

# ATA DE REUNIÃO - TRE-DF/PR/DG/SGP/CAMS/SEDAS

## ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE 2025 DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL (TRE-SAÚDE)

**Data:** 02/07/2025

**Local:** Gabinete da Diretoria-Geral

**Horário de abertura:** 14h

**Horário de encerramento:** 16h40min

**Base legal:** Resolução nº 7.993/2023

Art. 24. O Conselho Administrativo reunir-se-á:

I. Ordinariamente - a cada semestre;

II. Extraordinariamente - quando convocado por seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Assembléia Geral, nos termos previstos no art. 14, inciso II.

§ 1º As reuniões do Conselho Administrativo e suas deliberações devem ser registradas em ata, e divulgadas na página do Programa no sítio eletrônico do TRE-DF.

§ 2º O quórum mínimo para as decisões do Conselho Administrativo será de 6 (seis) membros, desde que presentes os Conselheiros relacionados nos incisos I a V do artigo 22, ou seus(suas) suplentes.

§ 3º As deliberações do Conselho Administrativo devem buscar o equilíbrio econômico-financeiro do TRE-Saúde e a prevalência dos interesses de seus (suas) beneficiários(as).

A Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na condição de Presidente do Conselho Administrativo do TRE-SAÚDE, iniciou os trabalhos ao verificar o quórum dos participantes presentes e, em seguida, foi deliberado os seguintes tópicos da pauta:

### 1. **Deliberação** – Definição de índice de reajuste de mensalidades do TRE-SAÚDE.

**VOTAÇÃO** - Aprovada, por unanimidade, a aplicação de índice de reajuste com base na ANS para os Planos Individuais e Familiares (maio/2025 a abril/2026) de 6,09% para todas as mensalidades do TRE-SAÚDE, com vigência a partir da folha de pagamento de novembro de 2025, bem como aprovada, por unanimidade, a definição do índice de reajuste autorizado pela ANS para os Planos Individuais e Familiares como base para o reajuste anual das mensalidades do TRE-SAÚDE, com incidência em folha de pagamento a partir do mês subsequente ao da divulgação do percentual pela ANS, salvo deliberação contrária do Conselho Administrativo do TRE-SAÚDE, com divulgação prévia a ser realizada pelo TRE-SAÚDE aos beneficiários.

2. **Deliberação** - PA SEI nº 0005191-35.2024.6.07.8100. Renovação de contrato da empresa **OLYGN GESTÃO EMPRESARIAL E MARKETING DIGITAL LTDA** para prestação de serviços de escrituração contábil e emissão de boletos de cobrança para o Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE-SAÚDE.

**VOTAÇÃO** - Aprovada, por unanimidade, a renovação de contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como inclusão de cláusula de reajuste com base no IPCA no Termo Aditivo a ser celebrado.

**3. Deliberação** - Definição acerca da elaboração de estudo atuarial.

**VOTAÇÃO** - Aprovada, por unanimidade, a elaboração de estudo atuarial para o TRE-SAÚDE, com início imediato de instrução de processo de contratação.

**4. Deliberação** - Definição da metodologia a ser aplicada para a franquia para tratamento oncológico (PA nº 0006332-89.2024.6.07.8100), em continuidade ao deliberado no item 5.3 da Ata de Reunião 1804493.

**VOTAÇÃO** - Aprovada, por unanimidade, a definição da metodologia a ser aplicada para a franquia para o tratamento oncológico nos seguintes termos:

**4.1.** Aplicação de franquia somente para tratamento ambulatorial relacionado à medicação/radioterapia pelo período definido por ciclo de sessões constante em relatório médico.

**4.1.1.** Para os casos de prorrogação de sessões com a mesma medicação/radioterapia, será considerado o mesmo evento de franquia.

**4.1.2.** Para os casos de prorrogação de sessões com medicação/radioterapia diferentes ou com alteração de tratamento, será considerado um novo evento de franquia.

**4.2.** Para os casos de internação decorrente de tratamento oncológico, será considerada a regra geral de internação, conforme definição contida nos itens 5.1 e 5.2 da Ata de Reunião 1804493.

**LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**

Representante Titular da Diretoria Geral (DG)

Presidente do Conselho Administrativo

**ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA**

Representante Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP)

Vice-Presidente do Conselho Administrativo

**DIEGO RODRIGUES**

Representante da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO)

**LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA**

Representante Titular da Assessoria Jurídica e Administrativa (AJA)

**ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA**

Representante Titular da Coordenadoria de Assistência Médica e Social (CAMS)

**EMERSOM SANCHES DE FÁTIMO**

Representante Titular indicado pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

**ICELMA ALVES ALVARENGA**

Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

**MAGUINE CANTUÁRIA SADALA**

Representante Titular indicada pela Associação dos Servidores do TRE-DF (ASTREDF)

**KLINSMANN ANDRADE RODRIGUES**

Chefe da SEDAS



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA**, **Coordenadora**, em 29/07/2025, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON SANCHES DE FÁTIMO**, **Analista Judiciário**, em 29/07/2025, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE OLIVEIRA SOUZA**, **Assessor-Chefe**, em 29/07/2025, às 18:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGUINE CANTUÁRIA SADALA**, **Assessora**, em 30/07/2025, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ICELMA ALVES ALVARENGA**, **Técnico Judiciário**, em 30/07/2025, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA APARECIDA COELHO PEREIRA**, **Secretária**, em 30/07/2025, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA CARVALHO BITAR YUNG-TAY**, **Diretora-Geral**, em 30/07/2025, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RODRIGUES**, **Coordenador**, em 01/08/2025, às 17:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Klinsmann Andrade Rodrigues**, **Chefe de Seção**, em 01/08/2025, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1848081** e o código CRC **4322ACCB**.